



Número: **0044943-12.2016.8.17.2001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção A da 20ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/10/2016**

Valor da causa: **R\$ 621.697,18**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (AUTOR(A))	
	Charbel Elias Maroun (ADVOGADO(A)) WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (RÉU)	
	PAULO EDUARDO PRADO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (PERITO/INTÉRPRETE/TRADUTOR)	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102136158	29/03/2022 16:31	Relatório Circunstanciado	Outros Documentos
102136163	29/03/2022 16:31	Relatório Circunstanciado PROATIVE ENGENHARIA	Outros Documentos
102136165	29/03/2022 16:31	Doc. 1- Buscas por bens	Outros Documentos
102136166	29/03/2022 16:31	Doc.2 Processos em andamento	Outros Documentos

Documentos em anexo.



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

(Artigo 22, inciso III, alínea "e", Lei 11.101/2005)

PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.741.213/0001-13

PROCESSO Nº 0044943-12.2016.8.17.2001

Março de 2022.

SUMÁRIO

01.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....

3

02.

DAS CAUSA DA FALÊNCIA.....

3

03.

DO ANDAMENTO DO PROCESSO.....

4

04.

DA REALIZAÇÃO DO ATIVO

4

05.

DA ARRECAÇÃO DOS BENS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

5

06.

AÇÕES EM ANDAMENTO

6

07.

ATOS QUE CONSTITUEM CRIME FALIMENTA.....

7

08.

CONCLUSÃO.....

7



01. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Administrador Judicial - AJ nomeado como auxiliar do Juízo no processo de Recuperação Judicial da empresa **PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, foi o Dr. MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA, conforme se extrai da decisão de deferimento colacionada sob o Id. 18738781, bem como o termo de compromisso assinado pelo Administrador. Com a decretação de falência em 24/01/2020, o Juízo Universal manteve o AJ no processo falimentar, conforme documento de Id. 18919153.

A lei de falência, Lei nº 11.101/2005, traz em seu artigo 22 as competências atribuídas ao Administrador Judicial nos processos de insolvência. Em seu inciso III, arrola todas as funções deste auxiliar no processo de falência e, especificamente na alínea "e", aponta a incumbência do AJ em apresentar relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei.

Em cumprimento ao acima exposto, na função de fiscalizadores e representantes judiciais da massa falida, com base nas boas práticas, transparência e publicidade, este Signatário elaborou este relatório pautando as principais intervenções, incidentes, ocorrências fáticas, bem como alguns dados colhidos do próprio processo de falência.

02. DAS CAUSA DA FALÊNCIA

A **PROATIVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, ingressou com o pedido de recuperação judicial em 21 de outubro de 2016, sendo proferida a decisão de deferimento em 04 de abril de 2017.

Como se sabe, o artigo 53 da Lei 11.101/2005, dispõe que o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processo, sob pena de convalidação em falência.

Pois bem, como podemos observar na sentença da decretação da Falência (Id.24473641), verifica-se que a empresa devedora não apresentou o Plano de Recuperação Judicial no prazo legalmente previsto, e por este motivo ocorreu a convolação da recuperação em falência, conforme previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005.

03.DO ANDAMENTO DO PROCESSO

No processo falimentar identificam-se três fases. A primeira é uma fase de conhecimento que se inicia com o pedido de falência e se encerra com a sentença declaratória da falência. Superado esse momento, inicia-se a segunda fase, na qual ocorre a realização dos ativos prevista no artigo 139, precedida pelo levantamento dos bens da falida com fito na alienação futura. A terceira e última fase é a de reabilitação do falido, após a extinção do processo de falência. Neste caso, concretizada uma das disposições do artigo 158, extingue-se também as obrigações do falido.

No presente caso, este Signatário já realizou o levantamento dos ativos da empresa falida, tal como apresentou a 2ª Lista de credores, com fulcro na legislação e na jurisprudência atualizada sobre o tema.

04.DA REALIZAÇÃO DO ATIVO

Uma vez decretada a falência da sociedade empresária, os sócios falidos não mais detêm a autonomia de condução das atividades empresariais, haja vista que ao administrador judicial é passada a responsabilidade de exercer este papel. Como auxiliar do poder judiciário, deverá arrecadar todos os bens dos falidos e avaliá-los, tudo no intuito propor a venda no menor espaço de tempo possível.

Consultando os Autos, verifica-se no documento de Id. 16805085, que os sócios proprietários da empresa PROATIVE ENGENHARIA E SERVIÇOS, quais sejam, Antônio Cândido de Oliveira Filho e Rodrigo Cândido de Oliveira, declararam que não

possuíam nenhum bem imóvel, veículo automotor ou valor investido no país ou fora dele, para compor laudo patrimonial da empresa, ao distribuírem a demanda recuperacional.

Todavia, com fito no princípio da celeridade processual, este administrador realizou a visita *in loco*, já acompanhado de um auxiliar técnico capacitado em elaborar o laudo de avaliação dos bens que foram encontrados e arrecadados. Vejamos:



05. DA ARRECAÇÃO DOS BENS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ao iniciar o levantamento dos bens de propriedade da PROATIVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, este subscritor realizou buscas através do indicador

pessoal (CNPJ e NOME) em todos os cartórios de imóveis das cidades de Recife/PE, pesquisa esta, que restou infrutífera, conforme certidões em anexo (doc. 1).

Ademais, foi possível arrecadar para compor a massa falida, os seguintes bens:

1. Automóvel vw /gol 1.0 Placa NXV5047 UF-PE ANO FAB/MOD 2010/2011 Chassi 9BWAA0SBP05883
2. Automóvel vw /gol 1.0, Placa NXV4987 UF-PE ANO FB/MOD 2010/2011 Chassi 9BWAA05U18P061712
3. Automóvel Fiat Uno Mille, Placa KFQ 7255 Chassi 9BD15822784976398,
4. Motocicleta Honda/NXR150 Bros ano 2011/2012 Chassi 9C2KD0540CR515890
5. Motocicleta Honda/NXR 150 Bros ano 2011/2012 Chassi 9C2KD0540CR515072

Frisa-se que os bens foram arrecadas, avaliados pelo leiloeiro e vendidos com a autorização judicial. Tem-se colacionado sob os Ids. 53362666, 53362659 e 59401314 os autos de arrematações e comprovantes de pagamento dos bens supracitados, cujo valor total foi de R\$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais).

06. AÇÕES EM ANDAMENTO

Em diligência realizada por este subscritor, constatou-se que há, em tramitação, processos nos quais a empresa falida atua como parte no Tribunal de Justiça de Pernambuco, na Justiça Federal de Pernambuco, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme certidões e consultas realizadas em anexo (doc.2).

07. ATOS QUE CONSTITUEM CRIME FALIMENTAR

Consoante com o que foi narrado, não foram observados por este Administrador Judicial, sinais de atos ilícitos cometidos pelos sócios, ou representantes da empresa, inexistindo indícios ou provas colacionadas nos autos capazes de comprovar que os falidos cometeram atos que constituem crimes falimentares.

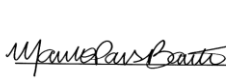
08. CONCLUSÃO

Em conclusão, a fim de cumprir com as atribuições impostas no artigo 22, III, este Administrador Judicial, apresenta o respectivo Relatório Circunstancial, com o fito de informar sobre a atual fase do processo falimentar, além de detalhar sobre a arrecadação dos ativos, processos em andamento, dentre outras informações pertinentes do presente feito.

Aduz ainda, que já foram arrecadados os bens para compor a massa falida, e que atualmente aguarda o extrato atualizado das contas vinculadas a este processo informando sobre o saldo disponível. Além disso, este Subscritor colacionou nos autos sob o Id. 10170459 o Parecer de Saneamento processual, além de apresentar a 2ª Lista de Credores sob o Id. 101792140.

Por fim, o subscritor ressalta que permanece à inteira disposição deste Juízo da 20ª Cível da Comarca de Recife – Seção A, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife 29 de março de 2022


Marcelo Paes Barreto
OAB/PE nº 27.897


Paulo Souza
OAB/PE nº 30.472

Operador Nacional do Sistema
de Registro Eletrônico

A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido referente as legendas  e .

 **Busca enviada ao cartório para pesquisa.** O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.

 **Base de dados não atualizadas por problemas técnicos.** Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado em até 5 dias úteis na tela de Status da Consulta.

 **Não foi possível realizar a pesquisa.** Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado na tela de Status da Consulta.

 **Pesquisa sem ocorrências. Não foram encontradas ocorrências nos cartórios pesquisados, o resultado será disponibilizado na tela de Status da Consulta**

Será infromado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisições e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

Protocolo:	CE001533087
Data da solicitação:	23/03/2022

Tarifas relativas a Consulta:

Emolumentos do Cartório + ISS:	R\$ 35,78
Valor de serviço:	R\$ 0,00
Valor total:	R\$ 35,78

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 07741213000113
Estado pesquisado: Pernambuco
Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos:
Cartórios pesquisados:
01º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.
02º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.
04º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.
03º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.
05º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.
06º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.
07º Cartório - Recife - Pesquisa sem ocorrências.



Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
	0060491-04.2021.8.17.2001	⌚	Seção A da 1ª Vara Cível da Capital	16/08/2021	RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO	A UNIÃO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
	0045607-04.2020.8.17.2001		Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital	29/08/2020	EXECUÇÃO FISCAL	MUNICIPIO DO RECIFE	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
	0004253-90.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	20/05/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
	0004149-98.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	20/05/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
	0004148-16.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	20/05/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
	0003407-73.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	20/05/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
	0003406-88.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	20/05/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
	0002108-61.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	12/05/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
	0001609-77.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	07/04/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
	0001608-92.2019.8.17.2370		Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	07/04/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente



 0001113-48.2019.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	14/03/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
 0001107-41.2019.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	14/03/2019	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
 0002772-29.2018.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	14/03/2018	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
 0001473-17.2018.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	01/02/2018	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Proferido despacho de mero expediente
 0075755-03.2017.8.17.2001	Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital	20/12/2017	EXECUÇÃO FISCAL	MUNICIPIO DO RECIFE	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Mandado devolvido entregue ao destinatário
 0007884-13.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	07/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
 0006749-63.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	03/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Expedição de Mandado.
 0006748-78.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	03/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
 0006747-93.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	03/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
 0005926-89.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	01/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Juntada de Petição de Petição (outras)
 0005925-07.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	01/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Expedição de Mandado.
 0005924-22.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	01/11/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Expedição de Mandado.
 0005153-44.2017.8.17.2370	Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	31/10/2017	EXECUÇÃO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Expedição de Mandado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI FALIDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.741.213/0001-13

Certidão nº: 9810062/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:40:14

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROATIVE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI FALIDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.741.213/0001-13**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001846-42.2012.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001644-56.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001061-68.2012.5.06.0005 - TRT 06ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001566-59.2012.5.06.0005 - TRT 06ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000214-61.2015.5.06.0005 - TRT 06ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000737-67.2015.5.06.0007 - TRT 06ª Região (7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000872-44.2013.5.06.0009 - TRT 06ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001093-24.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000106-70.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000046-94.2013.5.06.0016 - TRT 06ª Região (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001080-32.2012.5.06.0019 - TRT 06ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001034-72.2014.5.06.0019 - TRT 06ª Região (19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001072-46.2012.5.06.0022 - TRT 06ª Região (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0044000-94.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 11/07/2024 11:58:44

Número do documento: 22032916315516900000099908058

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032916315516900000099908058>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 29/03/2022 16:31:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 14.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 11/07/2024 11:58:44

Número do documento: 22032916315516900000099908058

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032916315516900000099908058>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 29/03/2022 16:31:55